

1973
Lei Nº 1084/73

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova, a presente Lei nº 1084/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer a extensão da linha de iluminação por parte da E.C.E.L.S.A dentro da lista de "instituições" no que se refere as seguintes ruas:

Rua. Anchieta

Rua. S. João Batista

Rua. D. João Tomás

Avenida Gen. Custódio Dias Lopes Filho

Art. 2º. A presente Lei, entrará em vigor da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1973

Luiz Carlos de Oliveira Lima
Presidente da Câmara